



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 806

de 04/09/2001

Processo nº: 33.262

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858

Autor: **FELISBERTO NEGRI NETO**

Ementa: Concede ao Eng.º **JORGE NASSIF HADDAD** o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se.

Diretor

10/09/2001

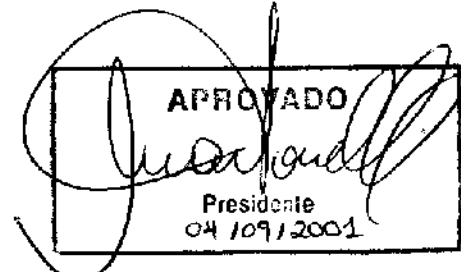
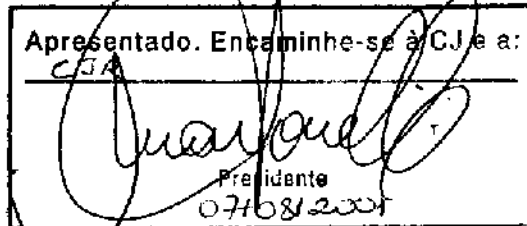


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

330202 01 03 23 07

PP 261/01

PRÉ-SISTEMA LEGISLATIVO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

Concede ao Eng.º JORGE NASSIF HADDAD o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Eng.º JORGE NASSIF HADDAD o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3.8.2001

FELISBERTO NEGRI NETO



(PDL nº. 858 - fls. 2)

Justificativa

Nascido em Olímpia-SP, Jorge Nassif Haddad é Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Recursos Humanos, ex-Vereador em três Legislaturas e ex-Presidente desta Casa de Leis em dois biênios, além de ser também Presidente do Diretório Municipal do Partido Progressista Brasileiro-PPB.

Os demais dados biográficos para a consecução da medida instruem este projeto, que, esperamos, mereça a favorável acolhida do legislativo.


FELISBERTO NEGRI NETO



HISTÓRICO

DADOS PESSOAIS:

NOME: JORGE NASSIF HADDAD, ENG^o.

Data de Nascimento: 22/12/55 **Local:** Olímpia - SP

Endereço: Rua Eng^o. Monlevade, 796

Bairro: Centro **Telefone:** 4586-6047

Profissão: Engenheiro Civil

FILIAÇÃO : **PAI:** NASSIF HADDAD

MÃE: IVONEL DEMÉTRIO HADDAD

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

ESCOLARIDADE:

Grau	curso/estabelecimento	Cidade
PRIMÁRIO	GRUPO ESCOLAR "PEDRO DE OLIVEIRA"	JUNDIAÍ
SECUNDÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL "PROF ^a . ANA PINTO DUARTE PAES"	JUNDIAÍ
SUPERIOR	FACULDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIAL E CIVIL DE ITATIBA	ITATIBA



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Onde trabalha: Prefeitura Municipal de Jundiaí

Endereço: Av. da Liberdade, s/nº. **Fone:** 4582-8877 **Ramal:** 1215

Cargo: Secretário Municipal de Recursos Humanos

ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS:

1. VEREADOR

a) eleição:

Legislatura		Dados relativos à eleição				
nº.	período	data	votos	partido	posição legenda	posição geral
9ª	1983 a 1988	15.11.82	657	PTB	4º.	19º.
10ª.	1989 a 1992	15.11.88	1.100	PTB	1º.	15º.
11ª	1993 a 1996	03.10.92	1.078	PDT	1º.	9º.

b) funções:

discriminação	período
Presidente da Câmara	1989/1990 e 1993/1994
Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB	05/02/91 a 24/03/92
Líder do Partido Democrático Trabalhista – PDT	31/03/92 a
Vice-Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB	1º./02/83 a 02/02/87
Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor – CDC	1983/1984
Membro da Comissão de Assuntos Gerais – CAG	1983/1984
Membro da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento - CEFO	1985/1986 e 1987/1988
Membro da Comissão de Assuntos do Trabalho – CAT	1985/1986
Membro da Comissão de Transportes e Trânsito – CTT	1987/1988
Membro da Comissão de Justiça e Redação - CJR	1991/1992
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – CECET	1991/1992
Membro da Comissão de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social - COSHBES	1991/1992 e 1995/1996



2. CARGOS PARTIDÁRIOS

discriminação	Período
Presidente do Diretório Municipal do PPB – Partido Progressista Brasileiro	atual



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.926**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858

PROCESSO Nº 33.262

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Engº JORGE NASSIF HADDAD** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/7.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 6 de agosto de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 33.262

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 858, d Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que concede ao Engº JORGE NASSIF HADDAD o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 196

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Engº Jorge Nassif Haddad o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 8, que subscrevemos na íntegra.

Os documentos insertos nos autos bem atestam a formação profissional e atuação do ilustre munícipe, atual Secretário Municipal de Recursos Humanos, hábil político que por três Legislaturas tomou assento nesta Casa de Leis, a qual presidiu por dois biênios, merecedor, portanto, desta justa homenagem.

Desta forma, consignamos voto favorável à iniciativa do nobre autor.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07.08.2001.

APROVADO
10/08/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

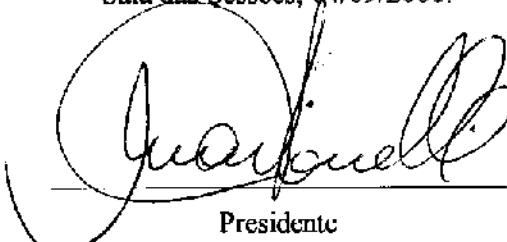
Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 858**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	/		
5. DURVAL LOPES ORLATO	/		
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO			/
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	20		01

RESULTADO: ☒ **APROVADO**

☐ **REJEITADO**

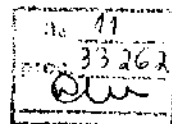
Sala das Sessões, 04/09/2001.


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 33.262)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 806, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

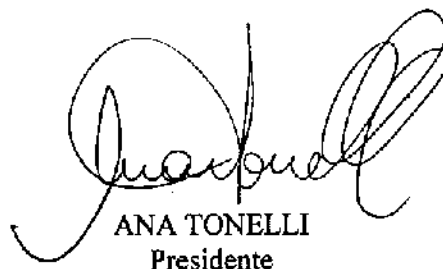
Concede ao **Eng.º JORGE NASSIF HADDAD** o título de Cidadão Jundiaense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao **Eng.º JORGE NASSIF HADDAD** o título de Cidadão Jundiaense.

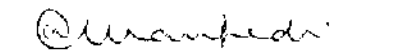
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO Rubrica
07/09/01 WCP

DECRETO LEGISLATIVO N. 266
DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

Concede ao Eng.^o **JORGE NASSIF HADDAD** o título de Cidadão Jundiaicense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2001, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Eng.^o **JORGE NASSIF HADDAD** o título de Cidadão Jundiaicense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e um (04/09/2001).

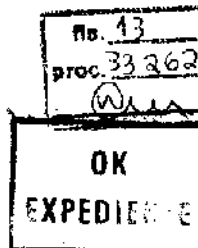
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Secretaria Municipal
de Recursos Humanos



Ofício SMRH/GS nº 623/2001

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



000064 SET 04 11 39 47

PROJ. Nº 11.090/1

Jundiaí, 11 de setembro de 2001.

*Argemir Se
Tonelli*
11.090/1

Exma. Sra.

ANA VICENTINA TONELLI

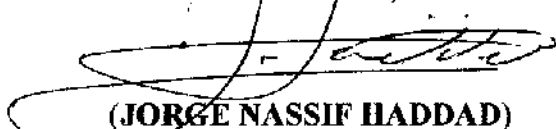
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Prezada Senhora:

Vimos, através do presente, externar nossos mais sinceros agradecimentos pelo voto favorável proferido por V.Exa. para a concessão do título de Cidadão Jundiaiense que nos foi conferido.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


(JORGE NASSIF HADDAD)
Secretário Mun. de Recursos Humanos